



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 119/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 140/2.023 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2.023

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 140/2.023, torna público a quem interessar possa que se acha aberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 15:00 horas do dia 17 de agosto de 2.023, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 15:10 horas do dia 17 de agosto de 2.023, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Memorial Descritivo;
Anexo III	- Planilha de Orçamento;
Anexo IV	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo V	- Projetos Executivos;
Anexo VI	- Atestado de Vistoria;
Anexo VII	- Minuta de Contrato;
Anexo VIII	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo IX	- Termo de Opção e Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte; e,
Anexo X	- Decreto Municipal nº 1.624.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras para reforma e adequação no prédio da futura



sede administrativa da Secretaria de Educação, conforme elementos integrantes deste Edital e Anexos.

1.2 - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local da obra, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Educação, pelo telefone (16) 3244 3112, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido “Atestado de Vistoria”, nos moldes do Anexo VI, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1 - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração do Município de Monte Alto;

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser protocolados pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.663/93:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal (mobiliário), do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU;

K - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

L – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

L1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

M - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

3.2 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

3.2.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1;



3.2.2 - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

3.2.2.1 – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

3.2.2.1.1 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são a execução de serviços de alvenaria de revestimento, cobertura, instalações elétrica.

3.2.2.1.2 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, a execução de serviços de alvenaria de revestimento, cobertura, instalações elétrica.

3.2.3 – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo VI.

3.2.4 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Índice de Endividamento Geral (IE) $\leq 0,50$ (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:



$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO N\~{A}O CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3.2.5 – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R\$ 107.968,77 (cento e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

3.2.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, deverá apresentar a declaração conforme modelo estabelecido no Anexo IX, deste Edital;

3.2.7 – declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal nº 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

3.3 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.3, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

4.1.1.1 – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

4.1.1.2 – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

4.1.1.3 – Declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.



5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariiedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados sumariamente inabilitados os licitantes que omitirem qualquer dos documentos elencados na Cláusula Terceira, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação,



PREFEITURA DE MONTE ALTO



mediante declaração formal juntada ao “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

5.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

5.16 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.16.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.16.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

5.16.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

5.18 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “menor preço total”, da obra em expectativa de contratação.

5.19 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.19.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



5.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.19.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

5.19.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.19.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1 – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

B – Correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

6.4.1 – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades



previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

6.4.2 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4.3 – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 7.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

6.4.4 – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

6.5 - O futuro contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses.

6.6 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.7 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de execução das obras e serviços será de 10 (dez) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Educação, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

7.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

7.3 - A Secretaria de Educação será a responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

7.4 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

7.5 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação



às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

7.6 - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos do valor contratual serão processados em 10 (dez) parcelas, liberadas no 10^o (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 7.3 deste Edital.

8.1.2 – Os pagamentos pela prestação de serviço, objeto desta licitação, ficam condicionados à entrega do relatório das medições, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Educação, aprovando a regularidade da execução.

8.2 – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

8.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 8.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

8.4 - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

9 – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

9.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

10.2 – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por



petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

10.3 – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

10.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

11.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

12 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001, que integra o presente Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes, diretamente no Departamento de Licitação ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br.

13.2 – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios alocados nas seguintes classificações orçamentárias:



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



02.06.01.12.122.0015.2029.4.4.90.51.00
Ficha nº 973

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

15.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

15.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 27 de julho de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
Prefeita

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2.023

PROC. SA/DL Nº 140/2.023

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obras para reforma e adequação no prédio da futura sede administrativa da Secretaria de Educação.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Ofertado (Incluindo o BDI) R\$	Valor Subtotal R\$
1.0	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de identificação para obra	m2	9,50		
1.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	150,00		
2.0	DEMOLIÇÃO				
2.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	26,88		
2.2	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	1.500,00		
2.3	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	1.093,00		
2.4	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	250,00		
2.5	Retirada de telhamento em barro	M2	115,00		
2.6	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	115,00		
2.7	Retirada de folha de esquadria em madeira	Unid.	12,00		
2.8	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	60,00		
2.9	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	Unid.	10,00		
3.0	ALVENARIA E REVESTIMENTO				



3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	150,00		
3.2	Chapisco com branco	M2	1.800,00		
3.3	Emboço comum	M2	1.800,00		
3.4	Reboco	M2	1.800,00		
3.5	Elemento vazado em vidro, tipo veneziana de 20 x 20 x 6 cm	M3	16,00		
4.0	REVESTIMENTO CERÂMICO				
4.1.2	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	447,93		
4.1.3	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	512,18		
4.1.4	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	331,29		
5.0	NOVA COBERTURA - PLATIBANDA E COBERTURA METÁLICA				
5.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	214,90		
5.2	Chapisco com branco	M2	214,90		
5.3	Emboço comum	M2	214,90		
5.4	Reboco	M2	214,90		
5.5	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	4.462,30		
5.6	Miscelânea (parafusos, chumbadores, porcas e arruelas)	KG	223,12		
5.7	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M2	651,00		
5.8	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	80,00		
5.9	Rufo pré-moldado em concreto, de 20 x 50 x 26 cm	M	215,00		
5.10	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	300,00		
6.0	NOVA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA				
6.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	M	4,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.2	Cabo de cobre flexível de 120 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	59,56		
6.3	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	11,29		
6.4	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	105,12		
6.5	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	121,90		
6.6	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	97,83		
6.7	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	237,90		
6.8	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.997,99		
6.9	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.002,09		
6.10	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	unid.	1,00		
6.11	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	unid.	208,00		
6.12	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	unid.	12,00		
6.13	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	unid.	154,00		
6.14	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	unid.	5,00		
6.15	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	unid.	3,00		
6.16	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	unid.	28,00		
6.17	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	unid.	1,00		
6.18	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	24,00		
6.19	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	unid.	2,00		
6.20	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, limp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	unid.	4,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.21	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	unid.	37,00		
6.22	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	unid.	1,00		
6.23	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	719,04		
6.24	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	66,51		
6.25	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	m	7,94		
6.26	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios	m	7,20		
6.27	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3' - com acessórios	m	35,67		
6.28	Eletroduto de PVC rígido roscável de 4' - com acessórios	m	26,28		
6.29	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	Unid.	16,00		
6.30	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	Unid.	98,00		
6.31	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	29,52		
6.32	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	m	164,00		
6.33	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	unid.	19,00		
6.34	Presilha em latão para cabos de 16 até 50 mm ²	unid.	48,00		
6.35	Caixa de inspeção da terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	unid.	19,00		
6.36	Barra condutora chata em alumínio de 3/4' x 1/4', inclusive acessórios de fixação	m	245,50		
7.0	LOUÇAS, GRANITOS E METÁIS				
7.1	Tanque de louça com coluna de 30 litros	Unid.	1,00		
7.2	Lavatório de louça com coluna	Unid.	9,00		
7.3	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	Unid.	11,00		
7.4	Lavatório de louça sem coluna	Unid.	2,00		
7.5	Tampa de plástico para bacia sanitária	Unid.	11,00		
7.6	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	Unid.	11,00		



7.7	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	Unid.	3,00		
7.8	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	Unid.	1,00		
7.9	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	Unid.	13,00		
7.10	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	Unid.	13,00		
7.11	Acabamento cromado para registro	Unid.	30,00		
7.12	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	Unid.	2,00		
7.13	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 800 x 800 mm, acabamento com pintura epóxi	Unid.	2,00		
7.14	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi	Unid.	2,00		
7.12	Engate flexível metálico DN= 1/2´	Unid.	24,00		
8.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRO OU ALUMINIO				
8.1	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	Unid.	9,00		
8.2	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	Unid.	22,00		
8.3	Caixilho em ferro de correr, sob medida	M2	30,00		
9.0	FORRO E COBERTURA ALVEOLAR				
9.1	Forro em lâmina de PVC	M2	62,00		
9.2	Forro em placa de gesso liso fixo	M3	104,00		
9.3	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 06 mm	M2	67,00		
10.0	Execução de novo Muro de fechamento (antigo alambrado)				
10.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	21,00		
10.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,10		
10.3	Forma em madeira comum para estrutura	M2	51,27		
10.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	298,80		
10.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	KG	45,10		
10.6	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	8,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



10.7	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	M2	62,84		
10.8	Chapisco com branco	M2	125,68		
10.9	Emboço comum	M2	125,68		
10.10	Reboco	M2	125,68		
11.0	PINTURA				
11.1	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	1.759,78		
11.2	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	720,00		
11.3	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	81,40		
11.4	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	82,00		
11.5	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	92,11		
12.0	SERVIÇOS EXTRAS				
12.1	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	50,00		
12.2	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	60,00		
12.3	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	15,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
Valor total da Proposta (por extenso)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA** são **irreajustáveis**, e nele estão incluídos:

- a) B.D.I.
- b) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- c) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- d) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº __/2.023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2.023.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:

Cargo:

CPF:

RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO SA/DL N° 140/2.023
TOMADA DE PREÇOS N° 19/2.023

1. INTRODUÇÃO

Este memorial visa complementar o projeto arquitetônico e tem por finalidade fornecer subsídios relativos as quantidades referências, especificações e formas de execução dos serviços que envolverão a reforma e adaptação da edificação da nova secretaria de educação da cidade de Monte Alto, estado de São Paulo. Juntamente com o projeto arquitetônico deverão ser observados os projetos complementares e seus respectivos memoriais descritivos, bem como suas respectivas especificações, quantitativos e orçamentos para a perfeita execução da obra. Os serviços descritos são complementados pelo orçamento quantitativo, parte integrante dos serviços contratados com os projetos complementares, portanto não fazendo parte deste documento. Eventuais dúvidas e divergências que possam ser observadas neste memorial, no projeto arquitetônico e demais documentos que compõe material necessário à execução das obras, deverão ser esclarecidas previamente e diretamente com os autores do projeto arquitetônico e fiscal da obra.

2. NORMAS APLICÁVEIS

- NBR 16.280:2015 – Reforma em edificações;
- NBR 9050:2020 – Acessibilidade;
- NBR: 13532:1995 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura;
- NBR 6492:1994 – Representação de Projetos de Arquitetura;
- RDC 50:2002 – Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- NBR 15575-2:2013 – Requisitos para sistemas estruturais;
- NBR 15575-3:2013 – Requisitos para sistemas de piso;
- NBR 15575-4:2013 – Requisitos para sistemas de vedações verticais internas e externas;
- NBR 15575:2013-5 – Requisitos para sistemas de cobertura;
- DECRETO N° 12.342:1978 – Normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria do Estado da Saúde.
- DECRETO 40.400:1995 - Norma Técnica Especial relativa à instalação de estabelecimentos veterinários



3. CONVENÇÕES PRELIMINARES

O projeto prevê a reforma e adaptação da nova secretaria de educação com área equivalente à (744,56 m²),

A edificação deve ser executada dentro das normas de construção, obedecendo a desenhos e detalhes dos projetos arquitetônico e complementares fornecidos, bem como seguindo as presentes especificações contidas neste memorial e memoriais dos projetos complementares.

Fica entendido que o projeto arquitetônico, os projetos complementares, as especificações e toda a documentação da licitação são suplementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. É considerado de suma importância que o PROPONENTE LICITANTE do processo licitatório, faça visita técnica para conhecimento do local onde serão desenvolvidos os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades da obra, tais como localização e acesso ao canteiro de obras, visualização preliminar de medidas de isolamento e proteção.

Os serviços não aprovados pela equipe técnica, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do Construtor. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender às especificações do projeto e obedecer às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá à fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço, utilizando critérios de similaridade entre os materiais. Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, deverão ser removidos do canteiro de obras. O PROPONENTE LICITANTE, ao apresentar o orçamento (preço) para esta construção, concordará que:

- Está ciente de que as especificações constantes no projeto Arquitetônico prevalecem sobre o presente memorial, que prevalecem sobre os itens constantes em planilha quantitativa.
- Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.
- Tem conhecimento do local e das condições existentes para a realização das obras. Desta forma, o PROPONENTE LICITANTE assume, de modo total e intransferível,

a responsabilidade pela resistência e estabilidade das partes a serem executadas e integridade das existentes, inclusive dos solos, áreas vizinhas, áreas públicas e áreas de terceiros.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A metodologia dos serviços descritos abaixo submete-se aos projetos para reforma e adequação, conforme descrito anteriormente. Tais descrições estarão separadas e explicadas sucintamente, respeitando as normas vigentes, leis e decretos para



cada etapa da execução dos serviços necessários para atender as necessidades da edificação.

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A área de intervenção das obras será fechada com tapumes, conforme legislação municipal em questão, sendo obrigatório a vedação completa da área de intervenção, não havendo, de modo geral, a “contaminação” dos ambientes que ainda possuem a função dentro do recinto.

O canteiro de obras será instalado de forma a facilitar todo o processo, seja ele no fluxo de materiais (logística) além da área de vivência de toda mão-de-obra, atendendo as normas ABNT:NBR 12284/91, além de atender toda as recomendações técnicas de segurança e higiene (NR18).

4.2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições de alvenaria, assim como a remoção de portas e janelas e uma cobertura existente serão feitos com extrema segurança. Todo o resíduo de obra será descartado em caçambas com documentações aprovados junto a órgãos públicos para descartes em geral. Portas que forem removidas e com uma possível reutilização deverão ser guardadas de forma a não empenar, assim como janelas que poderão ter uma possível reutilização e acessórios no geral e qualquer outro material e equipamento que possa ser reutilizável.

4.3. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme o dimensionamento constante do Projeto de Fundações, observando a natureza do subsolo (ver laudo de sondagem) e as cargas previstas em projeto específico. O laudo de sondagem é elemento técnico disponibilizado

com os demais projetos complementares. Antes da execução das paredes de alvenaria, as bases superiores das vigas de baldrame deverão ser convenientemente impermeabilizadas com duas demãos de emulsão asfáltica e colagem de manta alcatroada. Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra. Sempre que as condições do solo exigir serão executados os escoramentos das valas e dos aterros em geral, a critério da CONTRATADA, e sob sua responsabilidade. Na concretagem dever-se-á adotar cuidados para que não haja segregação dos materiais, ou mistura com terra.

4.4. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Os pilares, vigas e lajes serão executados em concreto armado, conforme Projeto



Estruturales serão moldadas no local. As lajes deverão ser executadas conforme indicações de projeto. A execução da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural e ao disposto pela ABNT, nas normas específicas para cada tipo de estrutura projetada. Os pilares, vigas e lajes serão executados em concreto armado, conforme definições do ProjetoEstrutural para atendimento as cargas e as especificações da NBR 6118. Existindo necessidade de furações em vigas ou lajes, para passagem de tubulações elétricas, hidráulicas, ou outra qualquer, a fiscalização deverá ser consultada, e esta encaminhará o assunto ao responsável técnico do projeto. As lajes de cobertura expostas a intempéries deverão ser impermeabilizadas de forma a não apresentar infiltrações e vazamentos, sendo que a impermeabilização deverá garantir a sua completa estanqueidade.

Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, em concreto armado, sobre os vãos de portas e janelas que não estejam imediatamente sob vigamento, com seção e armadura necessárias para vencer estes vãos. Todos os vãos superiores a 50cm e com nível de peitoril acima do piso receberão uma segunda verga, imediatamente sob a abertura, excedendo no mínimo 30cm de cada lado.

4.5. IMPERMEABILIZAÇÕES

Os baldames deverão ter suas superfícies pintadas com duas demãos de emulsão asfáltica e posteriormente aplicada manta alcatroada. A alvenaria interna, impermeabilizar até 05 fiadas de alvenaria para áreas secas, sendo utilizada argamassa polimérica com 03 fiadas cruzadas. Nas áreas molhadas (banheiros), serão aplicados até 2,00 metros de altura a argamassa polimérica.

4.6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO

Serão executados com tijolos cerâmicos, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura à compressão de 50Kg/cm² no mínimo, assentes com argamassa mista 1:4:12 (cimento, cal e areia) e mão de obra esmerada, com os pés direitos, espessura e alinhamento conforme indicar o projeto.

As três primeiras fiadas de tijolos em todas as paredes serão assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com adição de impermeabilizante, em proporção de 1:15 à água de amassamento. Os tijolos somente serão empregados depois de bem molhados. Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e apuradas devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores. Os paramentos serão perfeitamente planos e verticais.

A argamassa que se estender entre duas fiadas terá a espessura entre 1,0cm a 1,5cm e será colocada cuidadosamente entre os tijolos a fim de evitar juntas abertas. Estas serão cavadas a ponta de colher para que o emboço possa aderir fortemente. Para fixação das esquadrias de madeira e rodapés, serão colocados, durante a elevação das paredes, tacos de madeira de lei, pichados, mergulhados em areia grossa e assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, em número, dimensões e posições adequadas, com afastamento máximo de 0,60m. Em todas as ligações entre alvenaria e estrutura de concreto deverão ser



previstas armaduras de espera na estrutura para a ligação com a referida alvenaria.

4.7. FORRO EM PLACAS DE GESSO.

Detalhes técnicos:

Forro pré-moldadas em placas, com medidas de 500 x 500 mm espessura de 12,5 mm, com nervuras que fazem o papel de estruturação do sistema de forro.

Sua fixação deverá ser executada através de tirantes em aço galvanizado, ou arames número 18; Esses tirantes ou arames deverão ser fixados nas lajes através de pistola "Finca-pina"

Sua Junções "tipo" H, fazem a adesão entre as placas, e devem fazer a união, entre o sistema de fixação da placa com as lajes.

Em todo o seu perímetro, onde existe o encontro entre as placas e a alvenaria, deverá ser colado massa MAP ou chumbado com gesso liso e fibra de sisal, utilizando pontos a cada 50 cm.

4.8. FORRO EM RÉGUA DE PVC.

Deverá ser executado nas áreas molhadas da edificação, forro em régua de PVC.

Suas régua terão as dimensões de 20 cm de largura x 10 mm de espessura serão do tipo frisadas, e de cor predominantemente brancas.

A Mesma deverá ser certificada no quesito da não propagação de incêndios, ou espalhamento ou ataques de pragas ou quaisquer afídeos nocivos a saúdes.

As régua deverão ser encaixadas entre si, e fixadas nas lajes através de sistemas de junta seca, sem aditivos de colas ou quaisquer substratos.

A estrutura de fixação do revestimento de PVC será de metal galvanizado com cantoneiras metálicas fixadas na estrutura do telhado, espaçadas para suportar o revestimento mesmo sem estar alinhadas ou fora de um plano fixo a cada 1m.

4.9. COBERTURA

A cobertura do prédio será constituída pelo sistema telha Trapezoidal 40, fabricadas em galvalume na espessura de 0,50mm, cor natural. As coberturas deverão garantir estanqueidade, isolamento do ambiente interno e soluções acústicas, devendo-se sempre seguir as instruções do fabricante para a sua perfeita instalação. Todo o conjunto de estrutura metálica deverá apresentar alinhamento em sua execução. A estrutura metálica deverá receber pintura prévia antes de montada, devendo ser retocada após sua montagem. Os rufos de acabamento serão fabricados em chapa galvanizada. Terão espessura 0,50mm (chapa nº 22), com cortes variáveis de acordo com a necessidade. Serão fixados através de parafusos brocantes e suas emendas deverão ser feitas com rebite e silicone para uma perfeita vedação.

As calhas serão fabricadas em chapas de alumínio natural com espessura de 1,2mm. As chapas deverão ser transpassadas em 100, mm, e seladas com vedante



PU de polipropileno na cor cinza. Marca referencia U-SEAL 500, da empresa N.P.T. (New Polyurethan Technologies). Os cortes serão variáveis de acordo com a necessidade, acrescidos nas emendas de rebites e silicone para uma perfeita vedação e estanqueidade. A inclinação prevista é de 1%. A cada metro deverá ser sustentada por suporte de alumínio para evitar deformação da calha.

4.10. REVESTIMENTOS DE PAREDE

Os revestimentos de parede previstos em projeto são:

- Revestimento cerâmico branco, esmaltado 20x15 cm, nas marcas eliane ou similar, c/ aplicação de rejuntas cinza claro
- Bloquinhos de vidro de vidro incolor
- Revestimento externo em pintura em tinta látex, cor a ser definida pela CONTRATANTE;

4.11. ARGAMASSA

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento. O reboco será regularizado a desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. O reboco das paredes e tetos será de argamassa de cal e areia fina, traço 1:1:5, ou aplicação de cal fina e o acabamento alisado a feltro.

4.12. CHAPISCO

Toda a superfície a ser revestida será chapiscada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Recomenda-se a utilização de aderente Chapix ou similar.

4.13. EMBOÇO

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações. Deverá o emboço ser fortemente comprimido, regularizado a régua, sendo que a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a aderência do revestimento. A espessura máxima do emboço deverá ser de 1,5cm. Para o emboço interno, usar argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:4:12 + 50 kg de cimento por m³.

4.14. REVESTIMENTO CERÂMICO

Antes de iniciar o serviço:

- Verificar a limpeza, nível e prumo dos pisos e/ ou paredes;
- Verificar se os requadros das portas e janelas estão executados conforme



projetoarquitetônico;

- Verificar se todos os pontos elétricos, hidráulicos e outros que sejam necessários estão executados conforme projetos;
- Verificar o alinhamento das peças cerâmicas e espessura das juntas. Verificar também o preenchimento das juntas, que deve estar homogênea e sem falhas por falta ou excesso de rejunte;
- Verificar se a peça cerâmica está totalmente aderida na argamassa, verificando se não tem o som de “oco”;
- Verificar a planicidade do revestimento, passando a mão ou desempenadeira nas cerâmicas assentadas, não devendo estar sobressalentes umas às outras;
- No final do serviço o ambiente deve estar limpo e as cerâmicas sem mancha de argamassa de assentamento e rejuntamento.

Os revestimentos cerâmicos de paredes serão de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas e, quando esmaltados, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, empenamentos, eflorescência e escamas.

As paredes dos ambientes indicadas no projeto receberão revestimentos cerâmicos de 1ª linha, tipo extra, lisos, em cor e dimensões conforme Projeto Arquitetônico. As peças serão assentadas com argamassa colante, observando-se o alinhamento das fiadas. O rejunte será a prumo, com 2 a 3 mm de espessura, cor branco e aplicação depois de decorridos no mínimo 5 (cinco) dias da colocação. Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas. Os furos de tubulações ou caixas de eletricidade devem ser justos, inteiramente recobertos pelo acabamento de canoplas ou placas. As cerâmicas e acessórios deverão ser assentados obedecendo às instruções de aplicação indicada pelos fabricantes. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, serão retiradas e assentes novamente. O encontro entre as peças de revestimento cerâmico em cantos de 90° deverão ter o corte em meia esquadria (45°). A colocação das cerâmicas somente poderá ser iniciada após o término de toda instalação elétrica e hidrossanitário embutida.

4.15. PISO CERÂMICO

Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 1% (exceto onde indicado o contrário), nas direções dos ralos ou portas externas, com alinhamento superior dos rodapés em nível;

As superfícies dos elementos de piso colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem saltos ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento;

A execução dos revestimentos dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos, depois de totalmente vedadas as coberturas,



fixação doscaixilhos e instalação de tubulações;

Será proibida qualquer circulação sobre os revestimentos dos pisos colocados, durante asprimeiras 48 horas subseqüentes à colocação;

Antes do lançamento de qualquer argamassa colante deverão ser eliminados os resíduos soltos, óleos e graxas e também observado o grau de umidade, que deverá estar adequadopara receber o revestimento;

A argamassa colante deverá ser aplicada respeitando as especificações dos fabricantes,principalmente quanto ao local de aplicação externo ou interno e quanto à espessura; Qualquer regularização prévia corretiva será feita com argamassa de cimento e areia 1:3,sobre a qual, decorridos, no mínimo, 7 dias da sua execução, será lançada a camada deargamassa colante mediante limpeza prévia;

O capeamento dos cimentados deverá ser executado antes do endurecimento da camadaregularizadora.

Para execução do revestimento em porcelanato deverão ser observados os itens a seguir:O assentamento do piso só deve ocorrer após um mínimo de cura da base de 7 dias sobreo contrapiso;

Utilizar argamassa colante que deve ser aplicada com desempenadeira dentada, conformeorientação do fabricante de argamassa. Deverá ser usada a técnica da “Dupla Colagem”, aqual consiste em espalhar argamassa também no verso de peça cerâmica;

Verificar se a estrutura tem junta de expansão / contração e periféricas.

O rejuntamento só deverá ser feito 72 horas após o assentamento do piso.

Deve-seutilizar rejuntas especiais para o porcelanato na cor grafite.

Para aplicação e limpeza do rejunte, seguir as recomendações do fabricante da argamassade rejunte.

Para a aplicação de piso de concreto monolítico trata-se do lastro indicado, executado e lançado, com a superfície sarrafeada e desempenada com cimento puro, com juntas de dilatação espaçadas de 2,50m, no máximo, nos dois sentidos. Os caixilhos serão de vidro temperado com perfis em alumínio anodizado na cor natural. Vidros temperados que darão para a área externa e interna serão com espessura de 8mm.Guarda-corpo será em aço inox de 2” instalado conforme se pede a RDC 50:2002

As portas serão lisas, fabricadas com miolo tarugado semi-oco de sarrafos aparelhados depinho. Portas retiradas durante a remoção poderão ser reutilizadas, sendo elas armazenadas de maneira a não empenar a porta. A pintura delas será em esmalte. Maçanetas serão cromadas, na qual o tamanho delas serão de acordo com seu uso e em áreas de acesso à deficiente, terão barras, permitindo que a porta abra de acordo com a norma de acessibilidade. Todas as novas dobradiças serão de latão, com peso adequado ao tamanho das folhas das portas. Os batentes na área da clínica veterinária serão revestidos com chapas dobradas e pintadas, seguindo conforme se pede a RDC 50:2002. Os trabalhos de serralheria deverão ser fornecidos com a pintura de acabamento em pinturaeletrostática na cor branco, protegidos para evitar desgaste das peças antes e durante a instalação. Todas as ferragens deverão ter acabamento com pintura eletrostática na cor branco, salvo especificação contrária de projeto.

Todas as ferragens serão de fabricação nacional, inteiramente novas, em perfeitas



condições de funcionamento e de primeira qualidade. A instalação das ferragens será procedida com particular esmero.

Os rebaixos ou encaixes para fechaduras de embutir, dobradiças, chapas, testas, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem. A localização das peças das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de níveis perceptíveis à vista.

Serão usadas nas portas de madeira, conforme projeto arquitetônico, fechaduras padrão ABNT, do tipo alavanca em latão com acabamento cromado acetinado com 2 (duas) chaves Yale em latão, modelo Linnus, conjunto 451 da marca La Fonte ou similar.

Serão usadas nas portas de sanitários, fechaduras padrão ABNT com máquina 45, trinco reversível e lingueta acionada pela tarjeta livre/ocupado, disco com espelho retangular, umachave de emergência, complementos em aço inox e acabamento cromado acetinado, ref. Tarjeta 719 da marca La Fonte ou similar.

As dobradiças das portas metálicas com abertura para o lado externo deverão ser do tipo hamburguesa, se necessário fazer o prolongamento das mesmas para permitir a abertura em 180°, e o ferrolho deverá ter comprimento suficiente para manter a porta fixada no piso quando aberta, de cor semelhante às das esquadrias. As portas utilizadas deverão ser da marca Pormade ou similar desde que atendidas todas as especificações técnicas. Todas as faces e topos das portas serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive os caixilhos, guarnições (vistas) e rodapés (quando de madeira).

Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

As portas das divisórias dos sanitários serão em alumínio anodizado na cor natural, conforme detalhamento de esquadrias do projeto executivo e terão os batentes com dobradiças excêntricas.

4.16. LOUÇAS E METAIS

Os aparelhos sanitários e acessórios serão instalados com o maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto, às especificações e recomendações do fabricante. Todos os metais dos aparelhos sanitários, bem como os de ligação, deverão ter acabamento cromado com canopla.

4.17. PINTURA

Antes do início dos serviços:

Verificar a regularização da superfície e os requadros de vão de portas, janelas e cantos vivos não estejam quebrados ou com excesso de massa corrida e/ ou cal fino;



Verificar se os acabamentos elétricos, metais, pisos e rodapés estão protegidos e isolados para que não respingue tinta sobre ele;

Verificar se a tinta foi preparada de acordo com as recomendações do fabricante.

Conferir visualmente a homogeneização da pintura, que não deve apresentar manchas e falhas de cobertura da tinta. Caso ocorra deve ser dado mais uma demão de tinta na parede ou teto identificado.

Após a execução do serviço o ambiente deve estar limpo e sem resíduos provenientes da execução.

As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela Fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Para a verificação das cores, o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido na obra.

Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, e receberão no mínimo duas demãos de tinta indicada.

Deverão ser obedecidas rigorosamente às instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

4.18. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

Em sua generalidade, será executada nova infraestrutura elétrica, onde que será utilizado eletrodutos rígidos na prumada horizontal da mesma, e será locada entre a nova cobertura e a laje existente.

As prumadas verticais (descidas) poderão ser executadas, utilizando eletrodutos corrugados e flexíveis.

Obs.: Não poderão ser executadas adaptações, demolições, furos ou quaisquer interferências na estrutura de concreto armado do prédio, para fins de passagens de qualquer infraestrutura.

Os interruptores e tomadas deverão obedecer às especificações conforme norma brasileira específica, na cor branca e indicações presentes em projeto de rede elétrica. Os espelhos de acabamento devem cobrir perfeitamente a caixa de instalação, sem vãos aparentes.

Quantidades e especificação estão presentes nos projetos específicos.

4.19. COMUNICAÇÃO VISUAL

A faixa de identificação deverá ter dimensões geométricas de 6% a 10% do comprimento total da faixa, com confecção de letra em fonte Lato Extra Bold, aplicando película adesiva opaca sob faixas de ACM com 3 mm de espessura, aplicando película adesiva opaca.

Assim também as placas de identificação das edificações serão produzidas em placa de ACM com letra caixa e chumbadas sob base em concreto armado.

OBS.: item fora do escopo da execução das obras, ficando a critério da CONTRATANTE uma contratação futura.



4.20. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão das obras e serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a CONTRATANTE, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

Terminada a obra, a deverá ser providenciado a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral da obra e de seus complementos. A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer.

As superfícies deverão estar completamente limpas e isentas de manchas e riscos decorrentes da utilização de produtos químicos e materiais abrasivos, sob pena de serem substituídos.

4.21. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A empresa contratada manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente (cálculo previsto de 2 horas diárias durante 10 meses, totalizando 10 horas semanais), que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas. O profissional devidamente habilitado pela empresa contratada, deverá estar registrado no CREA-SP ou CAU como responsável técnico pela obra. Fica a empresa contratada obrigada a proceder obrigada a proceder a substituição de qualquer operário, ou mesmo preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empresa contratada perante a legislação pertinente. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras.



ANEXO III - PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO SA/DL N° ____/2.023
TOMADA DE PREÇOS N° ____/2.023

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	R\$/Unit	B.D.I - 22,00 %	R\$/Unit + B.D.I	Subtotal	PESO (%)	
1.0	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 25.741,86	2,38%
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m2	9,50	R\$ 643,83	R\$ 141,64	R\$ 785,47	R\$ 7.461,99		
1.2	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	150,00	R\$ 99,89	R\$ 21,98	R\$ 121,87	R\$ 18.279,87		
2.0	DEMOLIÇÃO									R\$ 29.799,63	2,76%
2.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	26,88	R\$ 67,00	R\$ 14,74	R\$ 81,74	R\$ 2.197,17		
2.2	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	1.500,00	R\$ 5,03	R\$ 1,11	R\$ 6,14	R\$ 9.204,90		
2.3	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	1.093,00	R\$ 10,05	R\$ 2,21	R\$ 12,26	R\$ 13.401,27		
2.4	CDHU	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	250,00	R\$ 5,03	R\$ 1,11	R\$ 6,14	R\$ 1.534,15		
2.5	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	115,00	R\$ 13,40	R\$ 2,95	R\$ 16,35	R\$ 1.880,02		
2.6	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	115,00	R\$ 6,70	R\$ 1,47	R\$ 8,17	R\$ 940,01		
2.7	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	Unid.	12,00	R\$ 18,56	R\$ 4,08	R\$ 22,64	R\$ 271,72		
2.8	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	60,00	R\$ 1,43	R\$ 0,31	R\$ 1,74	R\$ 104,68		
2.9	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	Unid.	10,00	R\$ 21,78	R\$ 4,79	R\$ 26,57	R\$ 265,72		
3.0	ALVENARIA E REVESTIMENTO									R\$ 118.860,62	11,01%
3.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	150,00	R\$ 69,87	R\$ 15,37	R\$ 85,24	R\$ 12.786,21		
3.2	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco	M2	1.800,00	R\$ 10,02	R\$ 2,20	R\$ 12,22	R\$ 22.003,92		
3.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	1.800,00	R\$ 18,43	R\$ 4,05	R\$ 22,48	R\$ 40.472,28		
3.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	1.800,00	R\$ 10,85	R\$ 2,39	R\$ 13,24	R\$ 23.826,60		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



3.5	CDHU	14.28.140	Elemento vazado em vidro, tipo veneziana de 20 x 20 x 6 cm	M3	16,00	R\$ 1.012,89	R\$ 222,84	R\$ 1.235,73	R\$ 19.771,61	
4.0	REVESTIMENTO CERÂMICO								R\$ 121.091,98	11,22%
4.1.2	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	447,93	R\$ 119,53	R\$ 26,30	R\$ 145,83	R\$ 65.320,25	
4.1.3	CDHU	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	512,18	R\$ 24,65	R\$ 5,42	R\$ 30,07	R\$ 15.402,85	
4.1.4	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	331,29	R\$ 99,88	R\$ 21,97	R\$ 121,85	R\$ 40.368,88	
5.0	NOVA COBERTURA - PLATIBANDA E COBERTURA METÁLICA								R\$ 273.634,15	25,34%
5.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	214,90	R\$ 69,87	R\$ 15,37	R\$ 85,24	R\$ 18.318,38	
5.2	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco	M2	214,90	R\$ 10,02	R\$ 2,20	R\$ 12,22	R\$ 2.627,02	
5.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	214,90	R\$ 18,43	R\$ 4,05	R\$ 22,48	R\$ 4.831,94	
5.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	214,90	R\$ 10,85	R\$ 2,39	R\$ 13,24	R\$ 2.844,63	
5.5	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	4.462,30	R\$ 17,63	R\$ 3,88	R\$ 21,51	R\$ 95.977,83	
5.6	CDHU	15.03.030	Miscelânea (parafusos, chumbadores, porcas e arruelas)	KG	223,12	R\$ 17,63	R\$ 3,88	R\$ 21,51	R\$ 4.798,89	
5.7	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M2	651,00	R\$ 141,64	R\$ 31,16	R\$ 172,80	R\$ 112.493,32	
5.8	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	80,00	R\$ 223,89	R\$ 49,26	R\$ 273,15	R\$ 21.851,66	
5.9	CDHU	16.33.410	Rufo pré-moldado em concreto, de 20 x 50 x 26 cm	M	215,00	R\$ 17,53	R\$ 3,86	R\$ 21,39	R\$ 4.598,12	
5.10	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	300,00	R\$ 14,46	R\$ 3,18	R\$ 17,64	R\$ 5.292,36	
6.0	NOVA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA								R\$ 247.995,21	22,97%
6.1	CDHU	37.03.250	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	M	4,00	R\$ 1.569,12	R\$ 345,21	R\$ 1.914,33	R\$ 7.657,31	
6.2	CDHU	39.26.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	59,56	R\$ 140,00	R\$ 30,80	R\$ 170,80	R\$ 10.172,85	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.3	CDHU	39.26.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	11,29	R\$ 89,13	R\$ 19,61	R\$ 108,74	R\$ 1.227,66	
6.4	CDHU	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	105,12	R\$ 64,35	R\$ 14,16	R\$ 78,51	R\$ 8.252,66	
6.5	CDHU	39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	121,90	R\$ 32,29	R\$ 7,10	R\$ 39,39	R\$ 4.802,10	
6.6	CDHU	39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	97,83	R\$ 21,92	R\$ 4,82	R\$ 26,74	R\$ 2.616,21	
6.7	CDHU	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	237,90	R\$ 10,07	R\$ 2,22	R\$ 12,29	R\$ 2.922,70	
6.8	CDHU	39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.997,99	R\$ 8,02	R\$ 1,76	R\$ 9,78	R\$ 19.549,13	
6.9	CDHU	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.002,09	R\$ 5,74	R\$ 1,26	R\$ 7,00	R\$ 7.017,44	
6.10	CDHU	40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	unid.	1,00	R\$ 74,52	R\$ 16,39	R\$ 90,91	R\$ 90,91	
6.11	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	unid.	208,00	R\$ 23,45	R\$ 5,16	R\$ 28,61	R\$ 5.950,67	
6.12	CDHU	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	unid.	12,00	R\$ 32,82	R\$ 7,22	R\$ 40,04	R\$ 480,48	
6.13	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	unid.	154,00	R\$ 23,84	R\$ 5,24	R\$ 29,08	R\$ 4.479,06	
6.14	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	unid.	5,00	R\$ 28,74	R\$ 6,32	R\$ 35,06	R\$ 175,31	
6.15	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	unid.	3,00	R\$ 558,63	R\$ 122,90	R\$ 681,53	R\$ 2.044,59	
6.16	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	unid.	28,00	R\$ 672,63	R\$ 147,98	R\$ 820,61	R\$ 22.977,04	
6.17	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	unid.	1,00	R\$ 43,32	R\$ 9,53	R\$ 52,85	R\$ 52,85	
6.18	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	24,00	R\$ 217,40	R\$ 47,83	R\$ 265,23	R\$ 6.365,47	
6.19	CDHU	37.13.720	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	unid.	2,00	R\$ 2.658,00	R\$ 584,76	R\$ 3.242,76	R\$ 6.485,52	
6.20	CDHU	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, limp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	unid.	4,00	R\$ 682,21	R\$ 150,09	R\$ 832,30	R\$ 3.329,18	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.21	CDHU	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	unid.	37,00	R\$ 223,53	R\$ 49,18	R\$ 272,71	R\$ 10.090,14		
6.22	CDHU	37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	unid.	1,00	R\$ 229,38	R\$ 50,46	R\$ 279,84	R\$ 279,84		
6.23	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	719,04	R\$ 27,55	R\$ 6,06	R\$ 33,61	R\$ 24.167,65		
6.24	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	m	66,51	R\$ 35,08	R\$ 7,72	R\$ 42,80	R\$ 2.846,47		
6.25	CDHU	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4" - com acessórios	m	7,94	R\$ 43,87	R\$ 9,65	R\$ 53,52	R\$ 424,96		
6.26	CDHU	38.01.100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2" - com acessórios	m	7,20	R\$ 50,19	R\$ 11,04	R\$ 61,23	R\$ 440,87		
6.27	CDHU	38.01.160	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3" - com acessórios	m	35,67	R\$ 92,14	R\$ 20,27	R\$ 112,41	R\$ 4.009,69		
6.28	CDHU	38.01.180	Eletroduto de PVC rígido roscável de 4" - com acessórios	m	26,28	R\$ 127,99	R\$ 28,16	R\$ 156,15	R\$ 4.103,56		
6.29	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	Unid.	16,00	R\$ 279,27	R\$ 61,44	R\$ 340,71	R\$ 5.451,35		
6.30	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	Unid.	98,00	R\$ 368,92	R\$ 81,16	R\$ 450,08	R\$ 44.108,08		
6.31	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	29,52	R\$ 221,59	R\$ 48,75	R\$ 270,34	R\$ 7.980,43		
6.32	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	m	164,00	R\$ 54,36	R\$ 11,96	R\$ 66,32	R\$ 10.876,35		
6.33	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	unid.	19,00	R\$ 149,32	R\$ 32,85	R\$ 182,17	R\$ 3.461,24		
6.34	CDHU	42.05.390	Presilha em latão para cabos de 16 até 50 mm ²	unid.	48,00	R\$ 3,29	R\$ 0,72	R\$ 4,01	R\$ 192,66		
6.35	CDHU	42.05.330	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	unid.	19,00	R\$ 63,61	R\$ 13,99	R\$ 77,60	R\$ 1.474,48		
6.36	CDHU	42.05.250	Barra condutora chata em alumínio de 3/4" x 1/4", inclusive acessórios de fixação	m	245,50	R\$ 38,19	R\$ 8,40	R\$ 46,59	R\$ 11.438,29		
7.0	LOUÇAS, GRANITOS E METÁIS									R\$ 29.862,01	2,77%
7.1	CDHU	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	Unid.	1,00	R\$ 755,53	R\$ 166,22	R\$ 921,75	R\$ 921,75		
7.2	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	Unid.	9,00	R\$ 267,85	R\$ 58,93	R\$ 326,78	R\$ 2.940,99		
7.3	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	Unid.	11,00	R\$ 668,38	R\$ 147,04	R\$ 815,42	R\$ 8.969,66		
7.4	CDHU	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	Unid.	2,00	R\$ 136,39	R\$ 30,01	R\$ 166,40	R\$ 332,79		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



7.5	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	Unid.	11,00	R\$ 42,43	R\$ 9,33	R\$ 51,76	R\$ 569,41		
7.6	CDHU	44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	Unid.	11,00	R\$ 251,53	R\$ 55,34	R\$ 306,87	R\$ 3.375,53		
7.7	CDHU	44.02.100	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	Unid.	3,00	R\$ 1.076,90	R\$ 236,92	R\$ 1.313,82	R\$ 3.941,45		
7.8	CDHU	44.06.360	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	Unid.	1,00	R\$ 411,86	R\$ 90,61	R\$ 502,47	R\$ 502,47		
7.9	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	Unid.	13,00	R\$ 115,48	R\$ 25,41	R\$ 140,89	R\$ 1.831,51		
7.10	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	Unid.	13,00	R\$ 47,16	R\$ 10,38	R\$ 57,54	R\$ 747,96		
7.11	CDHU	44.20.150	Acabamento cromado para registro	Unid.	30,00	R\$ 57,40	R\$ 12,63	R\$ 70,03	R\$ 2.100,84		
7.12	CDHU	30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	Unid.	2,00	R\$ 503,00	R\$ 110,66	R\$ 613,66	R\$ 1.227,32		
7.13	CDHU	30.01.090	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 800 x 800 mm, acabamento com pintura epóxi	Unid.	2,00	R\$ 284,51	R\$ 62,59	R\$ 347,10	R\$ 694,20		
7.14	CDHU	30.01.080	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi	Unid.	2,00	R\$ 185,63	R\$ 40,84	R\$ 226,47	R\$ 452,94		
7.12	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	Unid.	24,00	R\$ 42,80	R\$ 9,42	R\$ 52,22	R\$ 1.253,18		
8.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRO OU ALUMINIO								R\$ 59.193,72	5,48%	
8.1	CDHU	23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	Unid.	9,00	R\$ 648,16	R\$ 142,60	R\$ 790,76	R\$ 7.116,80		
8.2	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	Unid.	22,00	R\$ 641,45	R\$ 141,12	R\$ 782,57	R\$ 17.216,52		
8.3	CDHU	24.01.070	Caixilho em ferro de correr, sob medida	M2	30,00	R\$ 952,47	R\$ 209,54	R\$ 1.162,01	R\$ 34.860,40		
9.0	FORRO E COBERTURA ALVEOLAR								R\$ 31.599,33	2,93%	
9.1	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	62,00	R\$ 70,02	R\$ 15,40	R\$ 85,42	R\$ 5.296,31		
9.2	CDHU	22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	M3	104,00	R\$ 66,02	R\$ 14,52	R\$ 80,54	R\$ 8.376,62		
9.3	CDHU	16.32.070	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 06 mm	M2	67,00	R\$ 219,31	R\$ 48,25	R\$ 267,56	R\$ 17.926,40		
10.0	Execução de novo Muro de fechamento (antigo alamedado)								R\$ 36.191,62	3,35%	
10.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	21,00	R\$ 54,99	R\$ 12,10	R\$ 67,09	R\$ 1.408,84		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



10.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,10	R\$ 221,59	R\$ 48,75	R\$ 270,34	R\$ 567,71		
10.3	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	51,27	R\$ 222,59	R\$ 48,97	R\$ 271,56	R\$ 13.922,87		
10.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	298,80	R\$ 11,27	R\$ 2,48	R\$ 13,75	R\$ 4.108,32		
10.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	KG	45,10	R\$ 13,19	R\$ 2,90	R\$ 16,09	R\$ 725,74		
10.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	8,00	R\$ 376,04	R\$ 82,73	R\$ 458,77	R\$ 3.670,15		
10.7	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	M2	62,84	R\$ 75,16	R\$ 16,54	R\$ 91,70	R\$ 5.762,13		
10.8	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco	M2	125,68	R\$ 10,02	R\$ 2,20	R\$ 12,22	R\$ 1.536,36		
10.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	125,68	R\$ 18,43	R\$ 4,05	R\$ 22,48	R\$ 2.825,86		
10.10	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	125,68	R\$ 10,85	R\$ 2,39	R\$ 13,24	R\$ 1.663,63		
11.0	PINTURA								R\$ 97.909,85	9,07%	
11.1	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	1.759,78	R\$ 25,77	R\$ 5,67	R\$ 31,44	R\$ 55.326,40		
11.2	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	720,00	R\$ 37,45	R\$ 8,24	R\$ 45,69	R\$ 32.896,08		
11.3	CDHU	33.09.020	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	81,40	R\$ 41,45	R\$ 9,12	R\$ 50,57	R\$ 4.116,32		
11.4	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	82,00	R\$ 7,69	R\$ 1,69	R\$ 9,38	R\$ 769,31		
11.5	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	92,11	R\$ 42,73	R\$ 9,40	R\$ 52,13	R\$ 4.801,75		
12.0	SERVIÇOS EXTRAS								R\$ 7.807,76	0,72%	
12.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	50,00	R\$ 88,24	R\$ 19,41	R\$ 107,65	R\$ 5.382,64		
12.2	CDHU	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	60,00	R\$ 32,71	R\$ 7,20	R\$ 39,91	R\$ 2.394,37		
12.3	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	15,00	R\$ 1,68	R\$ 0,37	R\$ 2,05	R\$ 30,74		
TOTAL GERAL								R\$ 1.079.687,75	100%		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO SA/DL N° ____/2.023
TOMADA DE PREÇOS N° ____/2.023

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
1,00	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES	2,38%	R\$ 25.741,86	R\$ 2.574,19	R\$ 2.574,19	R\$ 2.574,19							
2,00	DEMOLIÇÃO	2,76%	R\$ 29.799,63	R\$ 14.899,82	R\$ 14.899,82								
3,00	ALVENARIA E REVESTIMENTO	11,01%	R\$ 118.860,62			R\$ 59.430,31	R\$ 59.430,31						
4,00	REVESTIMENTO CERÂMICO	11,22%	R\$ 121.091,98				R\$ 40.363,99	R\$ 40.363,99	R\$ 40.363,99				
5,00	NOVA COBERTURA - PLATIBANDA E COBERTURA METÁLICA	25,34%	R\$ 273.634,15					R\$ 68.408,54	R\$ 68.408,54	R\$ 68.408,54	R\$ 68.408,54		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6,00	NOVA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	22,97%	R\$ 247.995,21				R\$ 49.599,04						
7,00	LOUÇAS, GRANITOS E METÁIS	2,77%	R\$ 29.862,01							R\$ 14.931,01	R\$ 14.931,01		
8,00	ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRO OU ALUMINIO	5,48%	R\$ 59.193,72					R\$ 19.731,24	R\$ 19.731,24	R\$ 19.731,24			
9,00	FORRO E COBERTURA ALVEOLAR	2,93%	R\$ 31.599,33								R\$ 31.599,33		
10,00	Execução de novo Muro de fechamento (antigo alambrado)	3,35%	R\$ 36.191,62					R\$ 12.063,87	R\$ 12.063,87	R\$ 12.063,87			
11,00	PINTURA	9,07%	R\$ 97.909,85									R\$ 48.954,92	R\$ 48.954,92
12,00	SERVIÇOS EXTRAS	0,72%	R\$ 7.807,76										R\$ 7.807,76



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	TOTAL	R\$ 17.474,00	R\$ 17.474,00	R\$ 62.004,50	R\$ 151.967,53	R\$ 192.740,87	R\$ 192.740,87	R\$ 167.307,89	R\$ 167.112,10	R\$ 51.529,11	R\$ 59.336,87
	TOTAL ACUMULADA	R\$ 17.474,00	R\$ 34.948,01	R\$ 96.952,50	R\$ 248.920,04	R\$ 441.660,91	R\$ 634.401,79	R\$ 801.709,67	R\$ 968.821,77	R\$ 1.020.350,88	R\$ 1.079.687,75
	PORCENTAGEM	1,62%	1,62%	5,74%	14,08%	17,85%	17,85%	15,50%	15,48%	4,77%	5,50%
	PORCENTAGEM ACUMULADA	1,62%	3,24%	8,98%	23,05%	40,91%	58,76%	74,25%	89,73%	94,50%	100,00%



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



ANEXO V

PROJETOS

EXECUTIVOS

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA

_____, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem _____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.023, da _____ nº ____/2.023,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº ____/2.023, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.023, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou o local onde será executada _____, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, _____ de _____ de 2.023.



ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.023

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE
_____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portador do CPF n.º _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ n.º _____, situada à _____, n.º ____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, _____, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

1.2 – O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 – A Secretaria de Educação do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.2 – A Secretaria de Educação do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

2.3 - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de fiscalização do engenheiro da Secretaria de Educação do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos deste ajuste.

2.5 - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA**



deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Educação do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em ___ parcelas, liberadas no ___^o (_____) dia útil, contado a partir da de cada medição, devidamente atestada pela Secretaria de Educação do **CONTRATANTE**;

4.1.1 – A liberação do pagamento da medição final fica condicionada à entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB.

4.2 - Durante o prazo vigência do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

4.4 - O pagamento decorrente deste ajuste estará condicionado, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula



segunda.

4.6 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

4.7 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra “A”, Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de __ (_____) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

5.3 - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de _____ meses.

5.4 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

5.6 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

6.2 – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição,



depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4 – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

Ficha nº ____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº ____/2.023, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.023.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO IX

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, n° _____,
cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu
representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da
Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo
tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°
123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO X
DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.



Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.